



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 -
E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0011119-30.2018.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: EMILIO DE ALMEIDA.

1ª PRAÇA.....: 11 de junho de 2.021, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: 25 de junho de 2.021, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.

Local.....: a realizar-se exclusivamente *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Spencer D'Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

Bem.....: **“IMÓVEL: - Data de terras nº 05, da quadra nº 20, com a área de 480,00 m²., situada no Jardim Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, limitando: 16,00m. de frente, para a Avenida Brasil: 30,00m. de fundos laterais, de um lado, com a data nº 4 do outro lado, com a data nº 6; 16,00m. nos fundos, com a data nº 8” HAVIDO PELA MATRÍCULA SOB Nº 18.091 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2º Ofício desta Comarca.**

Benfeitorias.....: Contendo um barracão com área de aproximadamente 148,00m².

Observação.....: No local funciona um depósito de ferro velho e sucatas de maquinários e veículos.

Depósito.....: Em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca, Sr. Gerson Guimarães do Vale.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: **R\$ 875.386,02 (oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e dois centavos)**, datado em 24/05/2021.

Valor da Dívida: **R\$ 5.395,96 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)**, datado de 21/09/2020.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Penhora oriunda dos autos sob nº 401/95 de Execução de Título Extrajudicial em trâmite perante este Juízo, conforme R-4/18.091; Penhora oriunda dos autos sob nº 594/95 de Execução de Título Extrajudicial em trâmite perante este Juízo, conforme R-6/18.091; Penhora oriunda dos autos sob nº 0308/98 de Execução Fiscal em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, conforme R-8/18.091 e AV-10/18.091; Penhora oriunda dos autos sob nº 0305/2006 de Execução Fiscal em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, conforme R-11/18.091; Arresto oriundo dos autos sob nº 10224/2010 de Execução Fiscal em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, conforme R-12/18.091; Arresto oriundo dos autos sob nº 5024-23.2014 de Execução Fiscal em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, conforme R-13/18.091, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remissão/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o Executado **EMILIO DE ALMEIDA, e seu cônjuge, se casado for**, devidamente **INTIMADO(S)**, na eventualidade de não ser encontrado para intimação pessoal.

Campo Mourão, 28 de maio de 2021.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

